

86897 4087



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.11.01960-01

PCERT Kamin ex 022/2019

	DISTRIBUIÇÃO
<i>Abel Arão Ramos</i>	

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

3

Of. 2471

10 de Agosto de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.087, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado o Sr. ABEL ARÃO RAMOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

10 de 21-8-42 fl. 12915
L. G. Silva

3.360

16-8-73.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo - PCERTT 4087, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessado ABEL ARÃO RAMOS.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT 4.087 - Requerente: ABEL ARÃO RAMOS - "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado as terras que constituem o imóvel nº 42 da Rua Capitão Francisco Cabral, fôrças à IRMANDADE DE SANTA CRUZ DOS MENDES, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Approved in minutes of Supj.
Rio, 17-5-943.
(a) - D. D.
(a) - P. V. S.
(a) - P. F. S.*

*3.360
16-8-43*

RELATÓRIO

ABEL ARÃO RAMOS, apresentou a esta Comissão, em observancia do disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 144, do Livro nº 42, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, em 28-1-1930, transcrita sob o nº 135, à pag. 141, do Livro nº 3-G, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual comprou a dona WERYNA BOGÉALLEÃO, viuva, o prédio e respectivo terreno, foreiro à IRMANDADE DE SANTA CRUZ DOS MENDES, situado à rua Capitão Francisco Cabral nº 42, no distrito de Mendes, daquele Município, com 7,45 metros de frente; 33,90 metros do lado direito e 40,90 metros do lado esquerdo, confrontando por um lado com a vendedora, por outro com JOÃO LOPES e pelos fundos com o ribeirão de Sant'Ana, sendo que esse terreno, em virtude da vendedora conservar uma pequena área nos fundos, tem a mesma largura da frente até a extensão de 27,65 metros e daí até os fundos, isto é, até o ribeirão, a largura de 4,83 metros.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que oraquerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquella Divisão, foi informado estarem situadas nas da sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já apreciada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, devendo ser remetido o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1935.

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS - Relator -

Apresentado em peças de hoje.
Rio, 17-5-1935.

(a) - H. D.
(a) - L. P. S.
(a) - V. F. J.

RELATÓRIO

ABEL ARÃO RAMOS, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 144 do Livro nº 42, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em 28-1-1930, transcrita sob o nº 135, à pag. 141, do Livro nº 3-G, do Registro de Imóveis da mesma Comarca, pela qual comprou a dona NERYNA BOGÊA LEÃO, viuva, o predio e respectivo terreno, foreiro à IRMANDADE DE SANTA CRUZ DOS MENDES, situado à rua Capitão Francisco Cabral nº 42, no distrito de Mendes, daquele Município, com 7,45 metros de frente; 33,90 metros do lado direito e 40,90 metros do lado esquerdo, confrontando por um lado com a vendedora, por outro com JOÃO LOPES e pelos fundos com o ribeirão de Sant'Ana, sendo que esse terreno, em virtude da vendedora conservar uma pequena área nos fundos, tem a mesma largura da frente até a extensão de 27,65 metros e daí até os fundos, isto é, até o ribeirão, a largura de 4,83 metros.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, foi informado estarem situadas nas da sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já apreciada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, devendo ser remetido o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1935.

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS - Relator -